

CONVITE Nº 015/2014

PROCESSO Nº 025/2014

Ref. Aquisição parcelada de materiais gráficos (formulários) para atender as necessidades das Secretarias de Finanças, secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cortês-PE.

1 – Preâmbulo

1.1. A CPL - Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Prefeito Municipal de Cortês torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2014.**

1.3. A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às 09:00 horas do **dia 26 de maio de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, no mesmo endereço no sub-item 1.2, seguindo-se após a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, Aquisição parcelada de materiais gráficos (formulários) para atender as necessidades das Secretarias de Finanças, secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cortês-PE, **em conformidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.**

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede desta Prefeitura, sito na rua Cel. José , nº 28, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em cheque nominal diretamente a licitante vencedora do presente certame licitatório, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da

entrega dos bens, mediante a apresentação da documentação fiscal/recibo, devidamente atestada pela Administração.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal/recibo para correção, o prazo para pagamento, fluirá a partir da sua reapresentação.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacas, uma denominada Envelope Documentação, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, a outra denominada Envelope Proposta e suas condições de preços.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Indicação da Razão Social e Endereço Completo do Proponente e os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 025/2014 - CONVITE Nº 015/2014
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 025/2014 - CONVITE Nº 015/2014
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim exigir.

7.1.1.5. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registradas;

7.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do comprovante de inscrição e de situação Cadastral emitido pela Internet;

7.1.1.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houve relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.1.8. Prova de regularidade à Seguridade Social, - CND – Certidão Negativa de Débito (INSS) e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, na forma da Lei.

7.1.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Modelo anexo).

7.1.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.1.12. Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO** OU COM **QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-se se manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação; **(MODELO ANEXO III)**.

7.2. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4. Não serão admitidas a esta licitação as firmas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

7.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em reais e deverão conter obrigatoriamente os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Ser digitada em 01 (uma) via, datada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma licitante, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, contendo preço unitário e total em algarismo, este último por extenso, conforme termo de referência em anexo.

8.1.2. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

8.1.3. Nos preços propostos deverão está incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da apresentação da presente proposta.

8.1.4. Número do Convite e do Processo.

8.1.5. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

8.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Local, data e assinatura.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

9.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

9.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço por item;

9.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Prefeitura.

9.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

11.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto(a) pelo(a) primeiro(a) classificado(a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora assinará contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena perda do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se fornecer os materiais, na forma descrita neste convite, na minuta contratual e nas condições previstas na respectiva proposta, nos termos do art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, (minuta anexa);

12.2. O presente convite, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

13– A RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual pode ocorrer:

13.1.1. Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, para a Administração.

13.1.3.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem não executar o objeto do contrato em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

15.3. As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com auxílio da assessoria jurídica municipal, que se baseará na lei federal nº 8.666/93, alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.06 Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Programa De Trabalho: 04.122.0056.2064 Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.05 Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Programa De Trabalho: 04.122.0001.2053 Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.12 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Programa De Trabalho: 12.361.0120.2134 Gestão Administrativa do FEMEC

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.12 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Programa De Trabalho: 12.361.0120.2153 Manutenção de outros programas de Educação e QSE

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.08 Secretaria de Agricultura;

Função: 20 Agricultura;

Programa De Trabalho: 20.606.0200.2073 Manutenção das Ações de Caráter Cont. da Unidade;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.3. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino,48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 14 de maio de 2014.

José Edmilson dos Santos
Presidente da CPL

Cremilda Maria Lima da Silva
Secretário

Adalci Cristina Souza de França
Membro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 025/2014, Convite nº 015/2014, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação **Aquisição parcelada de materiais gráficos (formulários) para atender as necessidades das Secretarias de Finanças, secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cortês-PE**, em conformidade e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 78.010,58(SETENTA E OITO MIL DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

Indicar a marca de cada produto ofertado.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto estão descritos conforme os lotes abaixo:

QUANTIDADES ESTIMADAS / ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORTÊS	QUANT	UNID	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Ata dos resultados finais de aprendizagens	500	Unid	R\$ 0,31	R\$ 155,00
2	Boletins de 1º ao 5º ano	2.000	Unid	R\$ 0,31	R\$ 620,00
3	Boletins de 6º ao 9º ano	3.000	Unid	R\$ 0,31	R\$ 930,00
4	Diário de Classe do Alfabetizar com Sucesso I Ciclo	50	Unid	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00
5	Diário de Classe do Alfabetizar Com Sucesso II Ciclo	50	Unid	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00

6	Diário de Classe do Ensino Fundamental Escola da Terra	50	Unid	R\$ 28,56	R\$ 1.428,00
7	Diário de Classe do Ensino Fundamental I	20	Unid	R\$ 28,56	R\$ 571,20
8	Diário de Classe do Ensino Fundamental II	800	Unid	R\$ 28,56	R\$ 22.848,00
9	Diário de Classe Educação Infantil	60	Unid	R\$ 28,56	R\$ 1.713,60
10	Faixa Colorida:	25	Unid	R\$ 45,06	R\$ 1.126,50
11	Faixa colorida em lona medindo 1,90m x 0,75m	08	Unid	R\$ 50,06	R\$ 400,48
12	Faixa colorida:	08	Unid	R\$ 0,40	R\$ 800,00
13	Faixa colorida em lona medindo 1,95m x 1,20m	08	Unid	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	Ficha de Declaração Provisória	2.000	Unid	R\$ 0,40	R\$ 800,00
15	Fichas Avaliativas Para Educação Infantil	1.000	Unid	R\$ 0,40	R\$ 400,00
16	Histórico Escolar do Ensino Fundamental	2.000	Unid	R\$ 0,40	R\$ 800,00
17	Histórico Escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal	1.000	Unid	R\$ 0,40	R\$ 800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 37.698,78
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Envelope timbrado com logo marca da Prefeitura Municipal de Cortês, tipo ofício A2	200	Unid	R\$ 1,86	R\$ 372,00
2	Envelope timbrado com logo marca da Prefeitura Municipal de Cortês, tipo DL	200	Unid	R\$ 1,26	R\$ 252,00
3	Ofício timbrado com logo marca da Prefeitura Municipal de Cortês	4.000	Unid	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2.664,00
ÍTEM	SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUANT	UNID	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Envelope convite linho TAM. G cor branca	Und	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
2	Envelope convite linho TAM. M cor branca	Und	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
3	Envelope timbrado TAM. G	Und	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
4	Envelope timbrado TAM. G	Und	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
5	Envelope timbrado TAM. P	Und	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
6	Papel timbrado da secretaria de Agricultura	Und	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.065,00
ITEM	SECRETARIA DE FINANÇAS	QUANT	UNID	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Arrecadação de feira livre – talões com 50 folhas	Blocos	350	R\$ 7,86	R\$ 2.751,00
2	Envelope com timbre f16 saco em policramia	Unid.	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
3	Envelope ofício c timbre em plocramia	Unid.	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
4	Envelope saco f08 p.24k em policramia	Unid.	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
5	Nota fiscal de serviço avulso- talões com 50x3 f09 p. 18k	Blocos	90	R\$ 35,06	R\$ 3.155,40
6	Papel ofício com timbre em plocramia f04 p. 24k em policramia	Unid.	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00

7	Protocolo para empenho e pagamento – 50x2 f16 p. 24k	Blocos	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80
8	QUITAÇÃO GERAL – TALÕES COM 50x3 F12 P.18K	Blocos	180	R\$ 28,06	R\$ 5.052,60
VALOR TOTAL R\$					17.102,80
ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	ENVELOPE SACO F08 EM policramia	Unid	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
2	Ficha funcional f08 p.60k	Ficha	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
3	Papel ofício c/ timbre em policramia f04 p. 24k em policramia	Unid	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
4	Requerimento administrativo f09 p.024k	Ficha	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 19.480,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 78.010,58

Os materiais deverão ser entregues na sede desta PREFEITURA, sito na rua Cel. José Belarmino, nº 48, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, poderá ocorrer o seguinte:

a) se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014
CONVITE Nº _____/2014

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO - ANEXO III

FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: CONVITE Nº _____ /2014 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 8.3.2, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, da empresa _____, CNPJ nº _____, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se se manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MODELO - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

Minuta de Contrato nº _____/2014

Processo nº _____/2014

Convite nº _____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORTÊS E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, com sede na Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro, Cortês - PE CNPJ/MF 10.273.548/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ GENIVALDO SOS SANTOS**, brasileiro, Casado, CPF/MF _____, residente na(endereço),(cidade),(bairro) , CEP nº - CPF nº , no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, como contratada, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, _____ - _____, _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Pernambuco, as partes têm contratado a aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do Convite nº _____/2014 e rege-se pela Lei Federal nº de 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, **Aquisição parcelada de materiais gráficos (formulários) para atender as necessidades das Secretarias de Finanças, secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cortês-PE**, conformidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante deste CONVITE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado para o presente contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E SUA FORMA

Serão realizados pagamentos mensais, pela PMC contratante, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas Requisições Formais desta PREFEITURA, contendo a especificação do produto e devidamente atestado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, a seguir listado, são provenientes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.06 Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Programa De Trabalho: 04.122.0056.2064 Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.05 Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Programa De Trabalho: 04.122.0001.2053 Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.12 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Programa De Trabalho: 12.361.0120.2134 Gestão Administrativa do FEMEC

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.12 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Programa De Trabalho: 12.361.0120.2153 Manutenção de outros programas de Educação e QSE

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.08 Secretaria de Agricultura;

Função: 20 Agricultura;

Programa De Trabalho: 20.606.0200.2073 Manutenção das Ações de Caráter Cont. da Unidade;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Convite nº ____ / 2014, com todas as suas especificações.

ITEM	UND	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UNID					
TOTAL GERAL R\$						
[valor por extenso]						

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se até 31.12.2014, ou até data anterior, desde que os fornecimentos atinjam o volume contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês, situado à Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro – Cortês – PE, em dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas compras de **materiais gráficos** conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste contrato, poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Atender às solicitações no prazo estipulado;
2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
3. Fornecer os materiais com rapidez e eficiência;
4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
5. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
6. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
7. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam

Cortês, _____ de _____ de 2014.

Contratante

P/Contratado
Testemunhas:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____